



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6663/2020**

**RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**, Prefeita Municipal do Município de Muitos Capões, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n 8.666/93 e alterações ulterior, **DISPENSA** o certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**, com base no disposto no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações e pelas seguintes razões e fatos:

Em razão que o município necessita formalizar as condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre distribuidora e consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**Diante do exposto**, o município de Muitos Capões, dispensa do processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**, com base no disposto no art. 24, inciso XXII da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES  
EM 07/10/2020

**RITA DE CÁSSIA CAMPOS PERERA**  
*Prefeita Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6663/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE  
ENERGIA ELÉTRICA**

**CONTRATADA:** RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.,

CNPJ: 02.016.440/0001-62

Endereço: Avenida São Borja, nº 2801, B. Fazenda São Borja

Município: São Leopoldo/RS

CEP: 93.032-525

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme consumo mensal

**DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO:**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual quando da suspensão do fornecimento;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada; e
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

## **DAS DEFINIÇÕES**

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

(kW);

2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UNID ORÇAM: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 03.122.0300.2112 – Manutenção da Secretaria da Administração

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (2190)

### **ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA**

UNID ORÇAM: 04.01 – FAZENDA

ATIVIDADE: 04.122.0300.2117 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (2197)

### **ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

UNID ORÇAM: 05.01 – OBRAS

ATIVIDADE: 05.122.0300.2118 – Manutenção da Secretaria de Obras e Planejamento

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1213)

UNID ORÇAM: 05.02 – PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 05.452.2300.2137 – Manutenção dos Serviços de Obras e Iluminação Pública

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1214)

### **ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

UNID ORÇAM: 07.01 – MDE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ATIVIDADE: 07.122.0300.2141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1218)

UNID ORÇAM: 07.01 – MDE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ATIVIDADE: 07.361.2600.2149 – Manutenção do Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUITOS CAPÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1221)  
UNID ORÇAM: 07.01 – MDE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ATIVIDADE: 07.365.2600.2146 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1219)

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.**

UNID ORÇAM: 08.01 – AGRICULTURA  
ATIVIDADE: 08.122.0300.2173 – Manutenção da Secretaria da Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1222)

**ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DA SAÚDE**

UNID ORÇAM: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 09.122.0300.2181 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1223)

**ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNID ORÇAM: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 10.122.0300.2195 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1224)

**ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

UNID ORÇAM: 11.02 – TURISMO  
ATIVIDADE: 11.122.0300.2270 – Manutenção do Departamento do Turismo  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (2268)

**ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

UNID ORÇAM: 12.01 – ESPORTE E LAZER  
ATIVIDADE: 12.122.0300.2220 – Manutenção da Secretaria Municipal do Esporte  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1227)  
UNID ORÇAM: 12.01 – ESPORTE E LAZER  
ATIVIDADE: 12.122.0300.2234 – Manutenção dos Centros Municipais de Esporte  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica (1228)

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade de modernizar a forma de emissão dos documentos fiscais de responsabilidade do Município, permitindo ao Setor de Fiscalização maior controle dos documentos emitidos.

Muitos Capões, 07 de outubro de 2020.

---

Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita Municipal